



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06384/01

Origem: Prefeitura Municipal de Conde

Natureza: Denúncia

Denunciante: Risoraide Maria Souza Rufino

Denunciado: Temístocles de Almeida Ribeiro

Responsáveis: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira (Prefeita)

Rodrigo Augusto de Oliveira (Secretário da Administração)

Procurador: Carlos Magno Guimarães Ramires (Procurador-Geral)

Advogados: Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164)

Rembrandt Medeiros Asfora (OAB/PB 17.251)

Interessada: Leiliane Gomes dos Santos Medeiros

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. Fixação de prazo para revogação de ato administrativo, com restabelecimento de ato pretérito. Cumprimento. Posterior pedido de exoneração da servidora. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO APL – TC 00256/16**RELATÓRIO**

Por meio do Acórdão APL - TC 00574/15 (fls. 271/283), os membros deste egrégio Plenário, além de declararem o descumprimento do Acórdão APL – TC 00499/13, aplicando multa à Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, Prefeita de Conde, decidiram assinar prazo de 30 (trinta) dias à Prefeita, ao Sr.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06384/01

CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES (Procurador-Geral) e ao Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA (Secretário da Administração) para a adoção de providências para revogação da Portaria 126, de 06/03/2006, restabelecendo a eficácia e vigência da Portaria 032/2002, de 18/03/2002, que nomeou a servidora LEILIANE GOMES DOS SANTOS MEDEIROS para o cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal.

Em atenção à decisão supra, o Secretário da Administração, Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, colacionou ao caderno processual o Documento TC 62723/15 (fls. 352/356), ao qual se encontram anexadas duas portarias, quais sejam:

- 1) Portaria 350/2015, mediante a qual foi revogada a Portaria 126/2006 e restabelecidos os efeitos da Portaria 032/2002; e
- 2) Portaria 307/15, por meio da qual foi realizada a exoneração, a pedido, da servidora LEILIANE GOMES DUTRA do cargo de Agente Administrativo.

Seguidamente, agendou-se o julgamento para presente sessão, com as intimações de estilo.

Dias após o agendamento, foi anexado o Documento TC 21538/16, por meio do qual a gestora do Município do Conde solicitou a habilitação de advogados por ela constituídos, assim como pleiteou a retirada de pauta do presente processo.

Por meio de despacho eletrônico proferido à fl. 364, foi deferido o pedido de habilitação dos causídicos e indeferida a solicitação de retirada de pauta, ante a inexistência de qualquer fato novo superveniente para tal medida.

Os autos não tramitaram previamente pelo Órgão Ministerial e foram agendados com as intimações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06384/01

VOTO DO RELATOR

No presente processo, por intermédio do Acórdão APL – TC 00045/13, esta colenda Corte de Contas declarou insubsistente o Acórdão APL – TC 00643/03, cuja decisão havia sido no sentido de negar registro ao ato de nomeação da servidora LEILIANE GOMES DO SANTOS MEDEIROS para o cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 032/2002, datada de 18/03/2002. Ao mesmo tempo, decidiram fixar o prazo de 30 dias para que atual Prefeita de Conde, Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, revogasse a Portaria 126/2006, de 06/03/2006, restabelecendo os efeitos da Portaria 32/2002.

Apesar das citações e intimações envidadas, a gestora ficou-se inerte. Diante da omissão, foi proferida nova decisão (Acórdão APL – TC 00499/13), mediante o qual foi declarado o descumprimento do Acórdão APL – TC 00045/13, aplicada multa de R\$2.000,00 à referida gestora e fixado novo prazo de 30 dias para cumprimento da decisão.

Novamente, a despeito das citações e intimações efetivadas, a gestora manteve-se omissa. Em razão da inércia, foi prolatada nova decisão (Acórdão APL – TC 00574/15), por meio do qual foi declarado o descumprimento do Acórdão APL - TC 00499/13, aplicada nova multa à Prefeita de Conde, agora no valor de R\$8.815,42. Nesta assentada, também se fixou novo prazo de 30 dias para o cumprimento da decisão, neste caso, endereçado à Prefeita Municipal, ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário da Administração.

Atendendo à determinação desta Corte de Contas, o Secretário da Administração, Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, encaminhou cópia da Portaria 350/2015, datada de 26/10/2015, por meio da qual se revogou a Portaria 126/2006 e se restabeleceram os efeitos da Portaria 32/2002.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06384/01

Além da Portaria acima referida, o Secretário da Administração encaminhou cópia da Portaria 307/2015, datada de 15/05/2015, mediante a qual se exonerou, a pedido, a servidora LEILIANE GOMES DUTRA (nome alterado por mudança da condição civil) do cargo de Agente Administrativo.

Conforme se percebe, antes mesmo de a Administração Municipal de Conde ter adotado medidas para cumprir o que este Tribunal decidira, houve a exoneração, a pedido, da servidora. De qualquer forma, a determinação emanada desta Corte de Contas foi atendida.

Não obstante, mister se faz conceder registro à Portaria 032/2002, cujo conteúdo versa sobre a nomeação da Sra. LEILIANE GOMES DUTRA para o cargo de Agente Administrativo e cujos efeitos foram restabelecidos pela Portaria 350/2015, em razão do que determinou este egrégio Tribunal.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que os membros deste Plenário decidam:

- 1) **DECLARAR** o cumprimento do Acórdão APL - TC 00574/15;
- 2) **CONCEDER REGISTRO** ao ato de nomeação da Sra. LEILIANE GOMES DUTRA para o cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Portaria 032/2002 (fl. 61); e
- 3) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06384/01

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06384/01**, referentes, nesta assentada, à verificação de cumprimento do Acórdão APL - TC 00574/15, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

1) DECLARAR o cumprimento do Acórdão APL - TC 00574/15;

2) CONCEDER REGISTRO ao ato de nomeação da Sra. LEILIANE GOMES DUTRA para o cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Portaria 032/2002 (fl. 61); e

3) DETERMINAR o arquivamento dos autos, transitando-os antes pela MD Corregedoria para as anotações de estilo sobre as multas aplicadas.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 18 de Maio de 2016



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL